



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| <b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)</b> |                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| <b>Reunião</b>                                                          | <b>Ordinária</b>                                  | <b>Nº 372</b> |
| <b>Decisão da CEEE</b>                                                  | <b>Nº 28/2022</b>                                 |               |
| <b>Referência</b>                                                       | Processo nº 1150329/2021                          |               |
| <b>Interessado</b>                                                      | MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - ELETRIZZA |               |

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 372, apreciando o Processo nº 1150329/2021, que trata de solicitação de Registro neste Regional requerido pela empresa **MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA (ELETRIZZA - ENGENHARIA E CONSULTORIA)**, com sede localizada na Rua Pedro Celestino de Paula, s/n (casa 3) – Gato Preto, Sousa/PB, CNPJ 41.954.569/0001-73, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA, CREA-PB nº 1617550140, com carga horária de trabalho de 20h/sem (ART de Cargo e Função PB20210419029), e; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente conforme aditivo nº 01 Consolidado registrado na JUCERN em 14/03/2022 e na JUCEP em 15/03/2022; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais dos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea; **considerando** que o Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA, CREA-PB nº 1617550140, indicado como RT, já responde pelas empresas: 1. LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (LELEKA PRODUÇÕES), CREA-PB nº 0003459390 e 2. ATIVE ENERGY E VO ITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - ME (ATIVE ENERGY), CREA-PB nº 0003468801, localizadas nas cidades de Sousa/PB e Aparecida/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do Confea; - Considerando o art. 1º da Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 do CONFEA; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos seguintes artigos: art. 12. a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; art. 17. o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica”; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 20/03/2022, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA, CREA-PB nº 1617550140, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá GFIS tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Nady Rocha (UFPB), Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE) e Lucas de Souza Borges (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE - Crea/PB  
(Documento Assinado Eletronicamente)